ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Assessoria Jurídica Legislativa

MEMORANDO Nº. 84/2022/AJL-CMT Teresina (PI), 02 de dezembro de 2022.

Da: Assessoria Jurídica Legislativa
Ao: Ver. Evandro Hidd
Ref.: Projeto de Lei nº 234/2022
Ementa: "Proíbe a oferta de "embutidos" e/ou ultraprocessados na composição da merenda de escolas e creches da Rede Pública e Privada do Município de Teresina e dá outras providências ".
Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei (PL)

Senhor Vereador,

Considerando a necessidade de adequações quanto às nuances jurídicas da proposição acima identificada, esta Assessoria Jurídica vem sugerir as modificações a seguir expostas.

Inicialmente, vale esclarecer que o legislador municipal não pode criar obrigações que extrapolam o âmbito do Município, sob pena de ofender o pacto federativo. Isso porque, ao fixar obrigações a todas as escolas instaladas no município, o legislador olvidou que existem escolas integrantes da estrutura administrativa de outros entes federados, e as particulares que não compõem o sistema de ensino municipal, nos termos da LDB (Lei Federal nº. 9.394/96).

Assim, reputa-se de bom alvitre aclarar o alcance da norma, a fim de constar expressamente que a obrigação criada se destina aos estabelecimentos da rede pública e privada que compõem o sistema municipal de ensino, evitando-se interpretações que possam levar a inconstitucionalidade da proposição por extrapolar o interesse local na regulamentação da matéria.

Por último, vale acrescentar que, no caso de acatamento das sugestões, o autor deverá providenciar a substituição do projeto original pelo alterado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina.

Certos de contar com a pronta atenção de Vossa Excelência, desde já, expressamos nossos agradecimentos, ao tempo em que renovamos nossos protestos de estima e elevado apreço.

Identificador: 320030003400380037003A00540052004100 Conferência em http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade.

FLAVIELLE CARVALHO COELHO
ASSESSORA JURÍDICA LEGISLATIVA
MATRÍCULA 07883-2 CMT

Flavielle Carvalho Coelho
Assessora Jurídica Legislativa
Mat.: 07883-2

Identificador: 320030003400390037003A00540052004100 Conferência em http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade.